

CM



VETO TOTAL A PRESENTE LEI.

VOLTE A CÂMARA.

Volta Redonda, 16 de março de 1984.

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Benevenuto dos Santos Neto  
Prefeito

**LEI MUNICIPAL N.º 1857**

**EMENTA:-** ASSEGURA ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA, ESGOTO, TRANSPORTE URBANO E OUTRAS ISENÇÕES AO TRABALHADOR DESEMPREGADO.

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-**

- Artigo 1º - É concedido aos trabalhadores, enquanto desempregados a isenção de pagamento de tarifas de água, esgoto, transporte urbano, material escolar, aluguel, alimentação, assistência médica odontológica, vestuário, taxa de luz, telefone, impostos estaduais e municipais.
- Artigo 2º - Fica criado o "Balcão de Desempregado na Prefeitura Municipal de Volta Redonda.  
PARÁGRAFO ÚNICO- O referido órgão cadastrará, em documento próprio, os desempregados que desejarem ser registrados, com obrigatório acompanhamento, por parte do Serviço de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, de cada caso específico, até seu termo final.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 046/83  
Autor: Vereador Edson Ricardo Sant'Ana

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 1857	FLS. 20	

